



CONTRATO 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 32/2026

PROCESSO 1.883/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E ELTON SANTOS BARBOSA – ME, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR INSTALADO NA FUNSERV.

A **Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Salun Silva, CPF nº 000.052.688-00, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa **Elton Santos Barbosa** inscrita no CNPJ sob nº 29.140.294/0001-39, com sede à Rua Jaguari, nº 98- Ribeirão Pires/SP, neste ato representada por Elton Santos Barbosa, portador do RG nº. 7841 SSP e CPF nº 000.547.748-00 doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os itens, conforme descrito abaixo, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e proposta apresentada.

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador especificado no Termo de Referência, por meio de técnicos devidamente habilitados, uniformizados e identificados, abrangendo exclusivamente os serviços que não demandem substituição de componentes ou reparos de maior vulto, os quais dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 1.2. A manutenção preventiva e corretiva ora contratada, será realizada pela CONTRATADA, durante horários comerciais, abrangendo vistoria e revisão dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos do equipamento, procedendo a testes, a lubrificação de acordo com as características técnicas do produto e, se necessário a regulagens e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente do elevador, de acordo com as normas técnicas e das exigências da legislação aplicável à espécie, devendo a CONTRATADA, ao final de cada vistoria emitir à FUNSERV um relatório de serviços.
- 1.3. A CONTRATADA deverá executar testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e aquela que vier a entrar em vigor, enquanto perdurar a prestação de serviços, ora contratado, bem como examinar – periodicamente – todos os dispositivos de segurança e reguladores, elaborando relatórios sobre os resultados e entregando cópias à FUNSERV.
- 1.4. Caso necessário a manutenção corretiva, ora contratada, abrangerá o atendimento a chamados da FUNSERV para regularizar anormalidade de funcionamento do equipamento, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e/ou de qualquer ordem, a troca de peças ocorrerá mediante aprovação do orçamento, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de uso e funcionamento, utilizando as peças adequadas e recomendadas para tanto.



- 1.5.** Caso seja necessária a troca/reposição de quaisquer peças/materiais, componentes elétrico, eletrônico e/ou mecânicos, ou acessórios do equipamento, a CONTRATADA somente poderá fazê-lo após apresentação de prévio orçamento escrito à FUNSERV e da aprovação deste.
- 1.6.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a)** Edital da Dispensa Eletrônica nº 32/2026 e seus Anexos;
 - b)** Proposta de 14/07/2026, apresentada pela CONTRATADA;
 - c)** Extrato de Publicação de Dispensa Eletrônica – 32/2026
- 1.7.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

- 2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), com parcelas mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
- 2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 3.3.90.39.16 - Órgão 24 – Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A vigência deste contrato inicia-se no dia **07 de setembro de 2026**.
- 3.2.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pela Contratante, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Com periodicidade mensal de manutenção.
- 3.3.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.4.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 4.2.** A subcontratação se necessária deverá ser autorizada pela Funserv
- 4.3.** A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.



CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Executar integralmente os serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- 5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;
- 5.3. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.4. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.5. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.6. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.9. Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
 - 5.9.1. O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
 - 5.9.2. A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.10. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
 - 5.10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.7., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão. A subcontratação será permitida, desde que informada previamente pela CONTRATANTE.
- 5.12. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 6.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para o acompanhamento da execução contratual, e em obediência, indica como gestor do contrato o servidor Micael Fidel Nunes e como fiscal do contrato o servidor Gabriel Augusto Moreira da Silva.
- 6.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura.
- 6.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos do valor mensal contratado, devidamente indicado na cláusula 2.1., serão efetuados mensalmente pela FUNSERV à CONTRATADA, em 10 (dez) dias após o ateste da Nota Fiscal.
- 7.2. Os custos de peças, componentes e acessórios, não coberto pelo presente contrato, fornecidos pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação da FUNSERV, serão pagos através de cobrança bancária.
- 7.3. Em havendo prorrogação da vigência deste contrato, o preço inicial do presente contrato reajustar-se-á pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou, na impossibilidade de aplicação deste, por outro índice oficial, que, acordado pelas partes, reflita a inflação havida no período e, assim sucessivamente, a cada prorrogação havida.
- 7.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.5. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 7.7. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
 - 7.7.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br e francine@funservsorocaba.sp.gov.br
 - 7.7.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após o recebimento e atesto da Comissão de Fiscalização.
 - 7.7.3. Deverá constar no Documento Fiscal o No. Da Dispensa Eletrônica Nº 32/2026, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.



7.8. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d)** Multa: i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV que encontra-se disponível integralmente no sítio eletrônico https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, à Política de Segurança da Informação da FUNSERV que encontra-se disponível integralmente no sítio eletrônico

<https://www.funservsorocaba.sp.gov.br/institucional/pol%C3%ADtica-de-seguran%C3%A7a-da-informa%C3%A7%C3%A3o>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em uma única via sendo as assinaturas realizadas de forma digital e eletrônica, conforme regulamentada pela Lei 14.063/2020, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Sorocaba, 04 de agosto de 2026.



Fábio Salun Silva
Presidente da FUNSERV
CPF: 000.052.688-00

Elton Santos Barbosa
Representante
CPF: 000.547.748-00

Testemunhas:



Gustavo Gomes Novaes
Chefe da Divisão Administrativa
CPF: 000.327.538-00



Rafael Novais dos Santos
Representante da Contratada
CPF: 000.402.928-00



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CONTRATADO: **Elton Santos Barbosa**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR INSTALADO NA FUNSERV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de agosto de 2026.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Elton Santos Barbosa

Cargo: Representante Legal

CPF: 000.547.748-00

Assinatura: _____





ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: 000.437.768-000 *Edgar S*

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel Augusto Moreira da Silva

Cargo: Chefe da Seção Administrativa e Patrimonial

CPF: 000.644.038-000 *Gabriel S*

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Gomes Novaes

Cargo: Chefe da Seção Administrativa e Patrimonial

CPF: 000.327.538-000 *Gustavo*

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Compras Licitações e Patrimônio

CPF: 000.879.378-000 *francine*

Assinatura: _____





Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202*



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: Elton Santos Barbosa

CNPJ Nº: 29.140.294/0001-39

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2026

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: De 07/09/2026 até 06/09/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR INSTALADO NA FUNSERV.

VALOR (R\$): R\$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

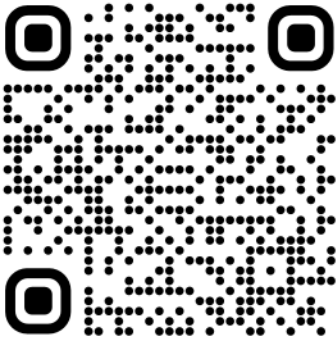
Sorocaba, 04 de agosto de 2026



Fábio Salun Silva

Presidente da FUNSERV

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



200e8ea4821880e207c2c4aa267
a5bee83134a1fcf134f7f7e1247
38cb949671 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/9e5f6a774974e008a1aeb1d6a671c38e667f32ae511ac71ac>

Assinaturas concluídas: 7 de 7

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Fabio Salun Silva
052.688-
Signatário

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
437.768-
Signatário

Gustavo Gomes Novaes
327.538-
Signatário

Rafael Novais Dos Santos
402.928-
Signatário

Elton Santos Barbosa
547.748-
Signatário

francine casare
879.378-
Signatário

Gabriel Augusto Moreira Da Silva
644.038-
Signatário

Trilha de auditoria

- 05/08/2026 15:05 francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 879.378) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 200e8ea4821880e207c2c4aa267a5bee83134a1fcf134f7f7e124738cb949671
- 05/08/2026 15:05 francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 879.378) visualizou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 49257
- 05/08/2026 15:05 francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 879.378) assinou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Chrome/151.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 49257 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
- 05/08/2026 15:07 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF 052.688) visualizou o documento
Endereço de IP: 187.43.199.40 Porta: 7215

05/08/2026 15:08	Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF 000.052.688-000) assinou o documento		
Endereço de IP: 187.43.199.40 Navegador: Safari/26.5.2 Tipo de geolocalização: IP Porta: 7215 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+ SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439			
05/08/2026 15:09	Elton Santos Barbosa (eltonsantosbarbosa@gmail.com, CPF 000.547.748-000) visualizou o documento		
Endereço de IP: 187.70.41.46 Porta: 7730			
05/08/2026 15:09	Elton Santos Barbosa (eltonsantosbarbosa@gmail.com, CPF 000.547.748-000) assinou o documento		
Endereço de IP: 187.70.41.46 Navegador: Chrome/150.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 7730 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+ SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361			
05/08/2026 15:13	Gabriel Augusto Moreira Da Silva (gabriel@funserverocaba.sp.gov.br, CPF 000.644.038-000) visualizou o documento		
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 58041			
05/08/2026 15:13	Gabriel Augusto Moreira Da Silva (gabriel@funserverocaba.sp.gov.br, CPF 000.644.038-000) assinou o documento		
Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Edge/151.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 58041 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351			
05/08/2026 15:16	Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funserverocaba.sp.gov.br, CPF 000.437.768-000) visualizou o documento		
Endereço de IP: 177.79.81.110 Porta: 5461			
05/08/2026 15:16	Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funserverocaba.sp.gov.br, CPF 000.437.768-000) assinou o documento		
Endereço de IP: 177.79.81.110 Navegador: Safari/26.5.2 Tipo de geolocalização: IP Porta: 5461 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+ SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439			
05/08/2026 15:16	Rafael Novais Dos Santos (novaisrafaelsantos@gmail.com, CPF 000.402.928-000) visualizou o documento		
Endereço de IP: 177.181.1.254 Porta: 20895			
05/08/2026 15:16	Rafael Novais Dos Santos (novaisrafaelsantos@gmail.com, CPF 000.402.928-000) assinou o documento		
Endereço de IP: 177.181.1.254 Navegador: Chrome/143.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 20895 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+ SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.673, -46.5302			
05/08/2026 15:41	Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funserverocaba.sp.gov.br, CPF 000.327.538-000) visualizou o documento		
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 63098			
05/08/2026 15:41	Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funserverocaba.sp.gov.br, CPF 000.327.538-000) assinou o documento		
Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Edge/150.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 63098 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351			